



# Estado do Piauí

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**

LEI Nº 752 /2015

INHUMA – PI, 07 DE ABRIL DE 2015.

*“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE INHUMA DA SEMANA DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ**, faço saber que a Câmara Municipal de Inhuma-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município de Inhuma a “Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno” que será comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de maio que será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º - São objetivos da proposta:

§1º - Divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe quanto para o bebê;

§ 2º - Esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó);

§ 3º - Informar como e de que forma o leite materno protege as crianças;

§ 4º Enfocar os benefícios que a amamentação trás para as mães.

Art. 3º - Depois da instituição da semana, o Executivo programará as atividades que serão desenvolvidas, fazendo ampla divulgação na comunidade.

Art. 4º - Para evitar ônus, o Executivo realizará convênios com entidades ou iniciativa privada para suprir os gastos com a realização da semana, concedendo aos conveniados o direito de propaganda.




# Estado do Piauí

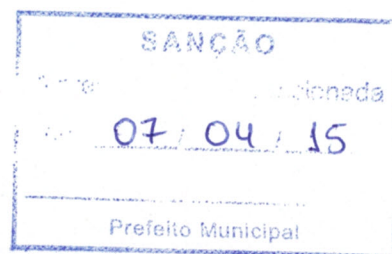
## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**

Parágrafo Único – Caso haja necessidade de recursos financeiros próprios, este serão contabilizados nas dotações orçamentárias do município, e constarão, necessariamente, dos orçamentos municipais vigentes a partir do exercício seguinte ou da aprovação desta lei.

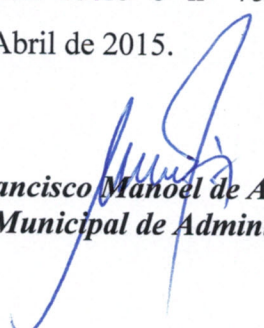
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inhuma-PI, em 07 de Abril de 2015.

  
**Moacir Gonçalves de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**



Sancionada, numerada sobre o nº 752 (setecentos e cinquenta e dois), registrada e promulgada em 07 de Abril de 2015.

  
**Francisco Manoel de Araújo**  
**Secretário Municipal de Administração Geral**

